Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.776 **DE, 21 de junho de 1994.**

QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 129 DA LEI Nº 1.080, DE 28.12.84,/// ACRESCENTADO PELA LEI Nº 1.668, DE ' 17.08.93, E ALTERADO PELA LEI Nº.... 1.726, DE 22.12.93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a eu' Sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - O Parágrafo Único do Art. 129 da Lei nº 1.080 de 28.12.84,' acrescentado pela Lei nº 1.668 de 17.08.93 e alterado pela' Lei nº 1.726, de 22.12.93, passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO - A Gratificação a que se refere este artigo poderá ' ser concedida em até 100%(cem por cento), do valor' da remuneração.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 23 de junho de 1994.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo